



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

---

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALMIR FRANCISCO DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte resolução:

### **RESOLUÇÃO N.º 07 / 2012**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de diárias para o Poder Legislativo de Salto do Itararé, Estado do Paraná e da outras providencias.

**Art. 1.º** - Fica autorizada a concessão de diárias para as despesas de alimentação e estadia, quando efetuadas pelos vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé, na forma expressa nesta resolução.

**Art. 2º** - Será fixado o valor das diárias para os vereadores ou servidores efetivo da Câmara Municipal de Salto do Itararé devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo que se deslocar para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do município, em missão oficial do Poder Legislativo ou para participar de curso de especialização de interesse funcional, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** - Os valores das diárias de caráter indenizatório, serão fixados em moeda corrente e será paga por dia de afastamento do município conforme tabela constante no anexo I – Valores das Diárias.

**Art. 4º** - A concessão e o pagamento das diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento por escrito protocolizado na secretaria e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

**§ 1º** - O requerimento para concessão da diária será dirigido o Presidente da Câmara Municipal e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento, e o destino nos termos do formulário constante no Anexo II – Requerimento de Diária.



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

---

§ 2º - A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé.

§ 3º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou servidor terá direito a diária correspondente ao dia compreendido nesse período desde que haja motivo justo e fundamentado.

**Art. 5º** - O vereador ou servidor que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

§ 1º - Na hipótese do vereador ou servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso no mesmo prazo do caput deste artigo.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o vereador ou servidor ao desconto integral ou parcial imediato em folha de pagamento dos valores indenizados, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 6º** - O vereador ou servidor ao final do evento que ensejou o pedido da diária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno deverá apresentar:

I – Atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme o requerimento prévio da diária;

II – Relatório circunstanciado da viagem durante o período de afastamento nos termos do formulário constante no Anexo III (Relatório Circunstanciado da Viagem).

**Art. 7.º** - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com aquisição de passagens, por qualquer meio, taxa de embarque,



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

---

seguros, combustível, fretamento, locação ou uso de veículos que serão levados à conta de dotação específica.

**Art. 8º** - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por portaria, pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getulio Vargas (IGPM-FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 10º** - Integram esta Resolução os anexos:

I – Anexo I – Valores das Diárias;

II – Anexo II – Requerimento de Diárias;

III – Anexo III – Relatório Circunstanciado da Viagem.

**Art. 11.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná,  
11 de Junho de 2012.

---

**VALMIR FRANCISCO DE LIMA**

Presidente da Câmara



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

### ANEXO I - VALOR DAS DIARIAS

Quando o destino da viagem for inferior a 50 (cinquenta) km **NÃO** haverá fixação de diárias.

De 51 km a 150 km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
<b>60,00</b>	<b>120,00</b>

De 151 Km a 500 Km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
<b>120,00</b>	<b>240,00</b>

Acima de 500 Km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
<b>175,00</b>	<b>350,00</b>



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

### ANEXO II – REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Nome do Vereador / Servidor:

N.º CPF:

--	--

Banco:

Cód. Banco:

N.º Agência:

N.º Conta:

--	--	--	--

Viagem Prevista Período de:

Meio de Transporte:

Destino:

--	--	--

Quantidade de Diárias

Valor da Diária

Valor Total

--	--	--

Objetivo da Viagem:

--

Salto do Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



# Poder Legislativo de Salto do Itararé

## Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

### ANEXO III – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA VIAGEM

Nome do Vereador / Servidor:

N.º CPF:

--	--

Viagem Realizada Período de:

Meio de Transporte:

Destino:

--	--	--

Quantidade de Diárias

Valor da Diária

Valor Total

--	--	--

Relatório da Viagem:

--

Salto do Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Aprovação da autoridade competente

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal